

Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 030/2004 – CRH

São Paulo, 20 de setembro de 2004.

Senhor(a) Diretor(a)

Vimos através do presente informar Vossa Senhoria, que conforme Portaria IPESP – 209, de 2, publicada no DOE de 03/09/2004, *“todo servidor público afastado temporariamente de suas funções com prejuízo total da sua remuneração está obrigado a recolher, diretamente ao IPESP, contribuição previdenciária, em conformidade com as disposições pertinentes das Leis Complementares n.ºs. 180, de 12 de maio de 1978, e 943, de 23 de junho de 2003.”(g.n.)*

Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria dar ciência a todos os servidores autárquicos quanto tal medida.

Informamos que a citada Portaria IPESP encontra-se disponibilizada na homepage desta Coordenadoria – www.centropaulasouza.com.br/crh, para que essa Unidade de Ensino possa fazer a leitura na íntegra.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador